



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 832. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

LEI COMPLEMENTAR Nº 855 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre desconto de juros e multas de Crédito Municipal de natureza não tributária e a criação de regras de parcelamento do Crédito Municipal de natureza não tributária, e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de até 50%(cinquenta por cento) sobre os juros e multas do valor dos créditos de natureza não tributária, apurados até 31.12.2024, cujo o pagamento seja efetivado até 31.07.2025.

Art. 2º. Caso não seja efetivado o pagamento com desconto na forma do artigo anterior, O crédito de natureza não tributária definitivamente constituído, inscritos ou não na Dívida Ativa ou em processo judicial e administrativo, poderá ser pago em até 4(quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único. Optando pelo parcelamento, o valor dos juros moratórios e multa de mora poderão ser reduzidos na seguinte forma, e desde que iniciando o pagamento da primeira parcela seja efetiva em até 05.08.2025.

I - 40% (quarenta por cento) para 2 parcelas;

II - 30% (trinta por cento) para 3 parcelas;

III - 20% (vinte por cento) para 4 parcelas.

Art. 3º. O valor de cada parcela será expresso em moeda corrente nacional e corresponderá ao valor total do crédito, dividido pelo número de parcelas concedidas.

Art. 4º. O parcelamento será requerido por meio de petição em que o interessado reconheça a certeza e liquidez do débito.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Durandé/MG, 26 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal de Durandé

LEI Nº. 856 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de DURANDÉ, para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 621.660,00 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta reais) através das seguintes dotações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 832. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

0209	Secretaria Municipal de Obras	
020915	Urbanismo	
020915.451	Infra-Estrutura Urbana	
020915.451.0042	Vias Urbanas	
020915.451.0042.2.137	Manutenção Serviços Ruas e Avenidas	
020915.451.0042.2.137	Material de Consumo	200.000,00
339030	Outros Serviços de Terceiros Pessoa	200.000,00
020915.451.0042.2.137	Jurídica	
339039		
020915.451.0042.2.137	Equipamento e Material Permanente	221.660,00
449052		

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º desta lei o recurso de Emenda Parlamentar, em conformidade com o art. 2º e Inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64

Parágrafo Único. O objeto da abertura do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de DURANDÉ através da Secretaria Municipal de Obras para investimentos e melhorias na área de obras.

Art. 3º. O crédito adicional Suplementar será efetivado mediante suplementação da dotação aprovada, utilizando as fontes de recursos definidas no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé - MG, 26 de junho de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 857 DE 26 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE DURANDÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de DURANDÉ, para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 259.920,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais) através das seguintes dotações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 832. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

10	Secretaria Municipal de Saúde	
10301	Atenção Básica	
10301.0126	Atenção Primária a Saúde	
10301.01262.237	Manutenção Atenção Primária	
10301.01262.237 449052	Equipamento e Material Permanente	259.920,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º desta lei o recurso de Emenda Parlamentar, em conformidade com o art. 2º e Inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64

Parágrafo único. O objeto da abertura do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de DURANDÉ através da Secretaria Municipal de Saúde para investimentos na área da Saúde.

Art. 3º. O crédito adicional Suplementar será efetivado mediante suplementação da dotação aprovada, utilizando as fontes de recursos definidas no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé, 26 de junho de 2025.

**RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº. 859 DE 26 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE DURANDÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de DURANDÉ, para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) através das seguintes dotações:

10	Secretaria Municipal de Saúde	
10301	Atenção Básica	
10301.0126	Atenção Primária a Saúde	
10301.01262.237	Manutenção Atenção Primária	
10301.01262.237 339030	Material de Consumo	200.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 832. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

10301.01262.237 339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
10301.01262.237 449052	Equipamento e Material Permanente	180.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º desta lei o recurso de convênio repassado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através do Fundo a Fundo, em conformidade com o art. 2º e Inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64

Parágrafo Único. O objeto da abertura do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de DURANDÉ através da Secretaria Municipal de Saúde para investimentos e melhorias na área da Saúde.

Art. 3º. O crédito adicional Suplementar será efetivado mediante suplementação da dotação aprovada, utilizando as fontes de recursos definidas no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé, 26 de junho de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 860, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

**Altera a Lei nº 838 de 03 de dezembro de 2024 – Lei
Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 838 de 03 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 8º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, com a utilização dos seguintes recursos;

I - superávit financeiro do exercício anterior, até o valor de R\$ 1.551.390,08 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais e oito centavos), apurado no balanço patrimonial de 31/12/2024, conforme dispõe inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - excesso de arrecadação verificado no exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, conforme dispõe inciso II do § 1º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

III - realizar operação de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observando os preceitos legais aplicáveis a matéria.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 26 de junho de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 858 DE 26 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE DURANDÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de DURANDÉ, para o exercício de 2025, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) através das seguintes dotações:

10	Secretaria Municipal de Saúde	
10301	Atenção Básica	
10301.0126	Atenção Primária a Saúde	
10301.01262.237	Manutenção Atenção Primária	
10301.01262.237 339030	Material de Consumo	200.000,00
10301.01262.237 339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa	100.000,00
10301.01262.237 449052	Jurídica	200.000,00
	Equipamento e Material Permanente	

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º desta lei o recurso de convênio repassado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através da Resolução nº 10.049 de 22 de abril 2025, em conformidade com o art. 2º e Inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64

Parágrafo Único. O objeto da abertura do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de DURANDÉ através da Secretaria Municipal de Saúde para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, cujo recurso financeiro foi disponibilizado ao município através da Resolução nº 10.049 de 22 de abril 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 832. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Art. 3º. O crédito adicional Suplementar será efetivado mediante suplementação da dotação aprovada, utilizando as fontes de recursos definidas no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé, 26 de junho de 2025.

**RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 160 de 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e a concessão de licença prêmio a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1- Eloiza Aparecida Benfica Rodrigues.	Auxiliar de Farmácia	30 dias 17.07.2025 15.08.2025	10.03.2024 10.03.2025 a
2- Sebastião Huebra de Paiva.	Motorista	30 dias 02.06.2025 01.07.2025	15.01.2023 15.01.2024 a
3- Cleidiane Simão	Operária Braçal	30 dias	07.01.2024 a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 832. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

		30.06.2025 29.07.2025	a	07.01.2025
--	--	--------------------------	---	------------

Art. 2º Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 e a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1- Roberto de Souza Lima	Operário Braçal	20 dias 18.06.2025 07.07.2025 10 dias em abono pecuniário.	a 06.04.2024 06.04.2025

Art. 3º- Dispõe sobre concessão de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Licença	Período de Direito	de	Remanescente e/ou Quitação
01. Ketuly Ana Benfica	Técnica em enfermagem	1 mês a partir de 24.06.2025 a 23.07.2025;	1º mês 01.07.2014 a 30.06.2019	a	Restando o 2º e 3º mês do período 01.07.2014 a 30.06.2019

Art. 4º - Finda as férias/licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 25 de junho de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 161 de 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica, e art. 94 da Lei 521/2013;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **Alessandra Carvalho de Moraes**, Professora, efetiva, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 08.06.2020 a 08.06.2025.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 3º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 25 de junho de 2025.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

DECRETO Nº 038 , DE 30 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 17-A de 10 de maio de 2022, que substitui os membros da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CEA), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando que a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu artigo 18, prevê a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, que compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Gedeam Samuel da Silva Faria – Titular;
- b) Ed Lucas Henrique de Oliveira – Suplente;

II – Representantes dos TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

- a) Thais Amabia Moreira Guerra – Titular;
- b) Kátia de Oliveira Alves – Suplente;
- c) Kedimila Teixeira Vieira – Titular;
- d) Maria Aparecida Huebra da Mata – Suplente;

III – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Laís Emerick Correa – Titular;
- b) Janaina Berbeth Corrêa Werner – Suplente;
- c) Reinimar Garcia de Paiva – Titular;
- d) Patrícia Corrêa de Souza – Suplente;

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Marília Aparecida Emerick Galdino – Titular;
- b) Luana Pereira de Andrade Oliveira – Suplente;
- c) Joelson Luiz Dutra dos Reis – Titular;
- d) Angela Maria Fraga Souza Moreira – Suplente;

Artigo 2º A nomeação é para a Complementação da vigência do mandato do CAE que é de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 22/05/2025 e com encerramento previsto para 10/05/2026 (quadriênio 2022/2026).

Artigo 3º O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 4º Fica nomeado como Presidente do CAE a Profª. Kedimila Teixeira Vieira e como vice-presidente a Profª. Thais Amabia Moreira Guerra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 832. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Prefeitura Municipal de Durandé, 30 de junho de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI nº 863, de 30 de junho de 2025.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de R\$ 139.878,73(Cento e trinta nove mil, oitocentos e setenta oito reais, setenta três centavos) destinados a execução de despesas, nas seguintes dotações:

SALDOS DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DESPESAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS-SUPLEMENTAÇÕES

FICHAS	NUMERO	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
--------	--------	--------------------	-------

32	01.01.02.0 1.031	0001.4005.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$27.085,63
----	---------------------	----------------------------	--

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS-ANULAÇÕES

FICHAS	NUMERO	DESCRIÇÃO DA CONTA	
--------	--------	--------------------	--

9	01.01.01.0 1.031	0001.4003.3.1.90 16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$172,10
13	01.01.01.0 1.031	0001.4003.3.3.9 0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$376,88
16	01.01.01.0 1.031	0001.4003.3.3.9 0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$3.706,56
18	01.01.01.0 1.031	0001.4003.3.3.9 0.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$1.235,52
20	01.01.01.0 1.031	0001.4004.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.765,60
21	01.01.01.0 1.031	0001.4004.3.3.9 0.31.00	PREMIAÇÃO	R\$1.215,04
22	01.01.01.0 1.031	0001.4004.3.3.9 0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$334,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 832. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

30	01.01.02.0 1.031	0001.4005.3.1.9 0.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	ER\$1.235,52
33	01.01.02.0 1.031	0001.4005.3.3.9 0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$2.471,04
34	01.01.02.0 1.031	0001.4005.3.3.9 0.34.00	OUTRAS DESP.PES.DEC.CONT.TERCE IRIZAÇÃO	R\$247,10
36	01.01.02.0 1.031	0001.4005.3.3.9 0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	ER\$3.502,08
39	01.01.02.0 1.031	0001.4005.3.3.9 0.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	ER\$38,05
43	01.01.02.0 1.031	0001.4006.3.1.9 0.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$1.853,28
47	01.01.02.0 1.031	0001.4006.3.1.9 0.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	ER\$1.235,52
49	01.01.02.0 1.031	0001.4006.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.461,59
56	01.01.02.0 1.031	0001.4006.3.3.9 0.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	ER\$617,76
59	01.01.02.0 1.031	0001.4007.3.3.9 0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$617,76
		TOTAL	TOTAL = R\$27.085,63	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS-SUPLEMENTAÇÕES

FICHAS	NUMERO	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
55	01.01.02.0 1.031	0001.4006.3.3.9 0.40.00	SERVIÇOS DE TI COMUNICAÇÃO-PJ ER\$ 42.027,77

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS-ANULAÇÕES

FICHAS	NUMERO	DESCRIÇÃO DA CONTA	
35	01.01.02.0 1.031	0001.4005.3.3. 90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$35.318,86
42	01.01.02.0 1.031	0001.4005.4.4. 90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (anulação parcial) -R\$ 6.708,91
		TOTAL	R\$42.027,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 832. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS-SUPLEMENTAÇÕES

FICHAS	NUMERO	DESCRIÇÃO DOTAÇÃO	VALOR
23	01.01.01.01.031	0001.4004.3.3.90.39.00 OUTROSSERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$70.765,33

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS - ANULAÇÕES

19	01.01.01.01.031	0001.4003.3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	R 830,31 \$
25	01.01.02.01.031	0001.3002.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R 59.186,00 \$
50	01.01.02.01.031	0001.4006.3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R 2.471,04 \$
53	01.01.02.01.031	0001.4006.3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R 1.235,52 \$
58	01.01.02.01.031	0001.4006.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R 2.471,04 \$
61	01.01.02.01.031	0001.4007.3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R 617,76 \$
63	01.01.02.01.031	0001.4007.3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO-PJ	R 3.706,56 \$
64	01.01.02.01.031	0001.4007.3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R 247,10 \$
		TOTAL	R\$0.765,33

Art. 2º - Como fonte de recursos serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Os créditos adicionais suplementares contarão com anulação correspondente dentro da mesma Fonte Destinação de Recursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé/MG, 30 de junho de 2025

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 832. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Lei Complementar nº 861 de 30 de junho de 2025.

Dispõe sobre extinção de cargo, e acrescenta vaga em cargo que menciona da Lei nº. 638 de 08 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem, com previsão de duas vagas, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, Lei 638, de 08 de fevereiro de 2017, nos anexos II, III item 11, e V.

Art. 2º - O cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem, previsto na Lei 638, de 08 de fevereiro de 2017, no anexo II, III, item 11 e V, passa a vigorar acrescida de 2(duas) vagas.

Cargo	Número de Vagas Existente	Acresce +	Secretaria Destinada	Total passa a vigorar -
Técnico Em Enfermagem	17	02	Saúde	19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 30 de junho de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 862 de 30 de junho de 2025.

Dispõe sobre extinção de cargo de auxiliar de secretaria da Lei nº. 638 de 08 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de auxiliar de secretaria, com previsão de quatro vagas, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, Lei 638, de 08 de fevereiro de 2017, nos anexos II, III, e V.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 832. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20**

Art. 2º. O servidor efetivo ocupante do cargo extinto será aproveitado e enquadrado, no cargo de auxiliar administrativo, que possui requisitos e qualificação correlatas, e atribuições semelhantes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 30 de junho de 2025.

**RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 162 de 30 de junho de 2025.

"Dispõe sobre o enquadramento de servidor público que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando a Lei Municipal nº 862 de 30 junho de 2025, que dispõe sobre a extinção do cargo de auxiliar de secretaria previsto na Lei 638 de 18 de fevereiro de 2017;

Considerando que as servidoras Vanessa Rodrigues de Almeida e Claudiane Sousa Prado são efetivas no cargo de auxiliar de secretaria, extinto.

Considerando que extinto o cargo e havendo servidor efetivo, o servidor deverá ser enquadrado/aproveitado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado na forma do art. 35 e 36 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Fica enquadrado/aproveitado os servidores **Vanessa Rodrigues de Almeida** inscrita no CPF nº ***.467.736-** e **Claudiane Sousa Prado** inscrita no CPF nº ***.904.766-**, no cargo de Auxiliar Administrativo, que possui requisitos e qualificações correlatas, e atribuições semelhantes, conforme art. 2º da Lei 862 de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 30 de junho de 2025.

**RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 832. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

Portaria nº 163 de 30 de junho de 2025.

**Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e
contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, 78 § 4º, 80 § 1º, e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município; **Resolve;**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Férias	Período Aquisitivo
1- Irinéia Aguiar do Couto	Conselho Tutelar	30 dias a partir de 02.07.2025 31.07.2025. a	10.01.2024 a 10.01.2025
2- Tiago Maradona Vieira Simão	Operário Braçal	30 dias a partir de 09.06.2025 08.07.2025 a	29.01.2024 a 29.01.2025

Art. 2º - Finda as férias, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 30 de junho de 2025.

RENATO PAIVA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 30 de junho de 2025 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 7 | Nº 832. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº.
66.232.547/0001-20

A Prefeitura Municipal de Durandé-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 164/2025, Chamada Pública nº 001/2025, cujo objeto é a **Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Durandé/MG. Recebimento do Projeto de Venda até às 09h30min do dia 18/07/2025. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: <https://transparencia.durande.mg.gov.br/licitacoes>. Informações pelo Tel.: (33) 3342-1125, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@durande.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura. Durandé-MG, 30 de junho de 2025. Vívian Nobre Alveres - Setor de Licitações.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Durandé/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 170/2025 Pregão nº 035/2025. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços topográficos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e stores vinculados a Prefeitura Municipal de Durandé-MG. Data e horário da sessão eletrônica: 11/07/2025 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Informações pelo Tel.: (33) 3342-1125, no horário de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@durande.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal. Durandé/MG, 30 de junho de 2025. Vívian Nobre Alveres – Agente de Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Durandé/MG, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 172/2025, Dispensa de Licitação nº 092/2025; Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Professor e Monitor de Educação Física, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Durandé-MG**. Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 01/07/2025; Horário e data final para recebimento das propostas: 15h00min do dia 04/07/2025; através do e-mail: licitacao@durande.mg.gov.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosas. O Edital do Aviso de Contratação e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: <https://transparencia.durande.mg.gov.br/licitacoes>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@durande.mg.gov.br. Durandé/MG, 30 de junho 2025. Vívian Nobre Alveres – Agente de Contratação.